

**LEI Nº 349/1976**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a CONTRAIR EMPRÉSTIMO dá outras providências

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,**  
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,  
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a CONTRAIR EMPRÉSTIMO de até Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), junto a ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITOS OFICIAIS OU PARTICULARES, por antecipação da receita.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em garantia ao empréstimo autorizado pelo presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração com poderes irretratáveis ao estabelecimento de crédito, para recebimento de quotas de Imposto s/Circulação de Mercadorias – ICM, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, ou a qualquer órgão público ou privativo que for incumbido de seu pagamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MAIO DE 1976.

**KIETIRO OUTIKI**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Jornal A CIDADE de Cornélio Procopio, em 16/05/1976